



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.524 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de ajuda de custo para professores da rede municipal de ensino de São João Batista do Glória, devidamente matriculados em curso superior de licenciatura plena, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de São João Batista do Glória a conceder ajuda de custo no valor mensal de até **RS200,00 (duzentos reais)**, para professores do quadro efetivo do município que não tenham curso superior.

Parágrafo único: A manutenção da ajuda de custo fica condicionada à existência de disponibilidade financeira, podendo, inclusive, ser cessada a qualquer momento.

Art. 2º. Serão beneficiados apenas os profissionais efetivos do magistério da educação pública municipal, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior privada em curso superior na área de pedagogia ou normal superior.

Art. 3º. O professor municipal contemplado com a ajuda de custo que for reprovado em alguma disciplina perderá o direito ao recebimento do subsídio pecuniário, e só poderá voltar a recebê-lo, um ano após sua reprovação, se ainda, atender ao previsto nesta lei.

Art. 4º. Também perderá o direito ao recebimento da ajuda de custo, quem deixar de atender a qualquer um dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 5º. O estudante terá direito a ajuda de custo enquanto durar o curso no qual está matriculado, se assim permanecer na condição de beneficiário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º. A presente lei será regulamentada, no que couber através de decreto, pelo Poder Executivo de São João Batista do Glória, caso necessário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/janeiro/2018, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 24 de outubro de 2018.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação
no saguão da Prefeitura Municipal em 24/10/18
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 24/10/18

Natalia dos Santos Oliveira
Nome / Cargo de Nomeação